

Capítulo 3

DO CORPO DOCENTE

Art. 26 O Corpo Docente do Programa é constituído por membros pesquisadores, de carreiras de magistério superior e/ou técnico-administrativas, com título de doutor ou equivalente, lotados em Unidades Acadêmicas ou Órgãos Suplementares da UFRJ e/ou outras instituições de ensino e/ou pesquisa, com experiência em alguma das linhas de pesquisa do Programa.

§1º Mais especificamente, o Corpo Docente do HCTE acomoda profissionais do magistério superior em todos os regimes, com vínculo na UFRJ ou outra instituição de ensino superior, professor visitante, técnico-administrativo, professor ou técnico-administrativo aposentado, bolsista de agência de fomento, e demais casos previstos na resolução CEPG no. 1, de 10. de dezembro de 2006, ou norma que vier a lhe suceder.

§2º Pós-doutorandos do Programa podem integrar o Corpo Docente na qualidade de colaborador, conforme diretivas da CAPES, Portaria nº 174, de 30/12/2014, na dependência de homologação pelo Colegiado.

Art. 27 Quanto ao tipo de vínculo estabelecido com o Programa, membros do Corpo Docente são categorizados como docentes permanentes, colaboradores, visitantes, em conformidade com as categorias docentes previstas pela CAPES para efeitos de registro na Plataforma Sucupira e avaliações, conforme a Portaria no. 81, de 3 de junho de 2016, ou a norma que vier a lhe suceder.

Art. 28 Membros com vínculo funcional com a UFRJ devem representar maioria simples do Corpo Docente do Programa.

Art. 29 Os membros permanentes do Corpo Docente do HCTE atendem, adicionalmente, a requisitos internos do Programa.

Parágrafo único. São requisitos internos do Programa aplicados à categoria de docente permanente:

- I - apresentar perfil de formação e/ou pesquisa interdisciplinar;
- II - pertencer a, pelo menos, uma das linhas de pesquisa do Programa;
- III - dirigir projeto de pesquisa reconhecido pelo Programa e atualizá-lo, se necessário, junto ao Colegiado;
- IV - ofertar disciplinas para os estudantes do Programa;
- V - orientar ou coorientar estudantes dos cursos de Mestrado e/ou Doutorado;
- VI - atuar na graduação ou na extensão de forma reconhecida pelo Programa aqueles membros com vínculo funcional (ou seja, da ativa) com a IES do Programa;

VII – estar presente em pelo menos 75% das reuniões do Colegiado.

Art. 30 Os membros colaboradores e visitantes do Corpo Docente do HCTE atendem, adicionalmente, a requisitos internos do Programa.

Parágrafo único. São requisitos internos do Programa aplicados às categorias de docente colaborador e docente visitante:

- I** - apresentar perfil de formação e/ou pesquisa interdisciplinar;
- II** - pertencer a, pelo menos, uma das linhas de pesquisa do Programa;
- III** - dirigir projeto de pesquisa reconhecido pelo Programa e atualizá-lo, se necessário, junto ao Colegiado;
- IV** - ofertar disciplinas para os estudantes do Programa;
- V** - orientar ou coorientar estudantes dos cursos de Mestrado e/ou Doutorado;
- VI** – estar presente em pelo menos 75% das reuniões do Colegiado.

Art. 31 Coordenador e vice-coordenador devem ser membros permanentes do Programa e possuir vínculo ativo, funcional-administrativo, com a UFRJ.